



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Pindamonhangaba:

§1º. Despertar nos jovens a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;

§2º. Integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna, no ápice de transparecer e ampliar o aprendizado sobre o ordenamento jurídico constitucional;

§3º. Criar junto à comunidade estudantil espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem, tornando-o capaz de enfrentar as questões sociais impostas;

§4º. Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos trabalhos dos Parlamentares apresentados na câmara e seus trâmites;

§5º. Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município e do estado nas diversas áreas e funções do governo;

§6º. Proporcionar situações para que os alunos apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade;

Art. 4º A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba firmará parceria com o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Municipal de Educação para incentivar os alunos do ensino fundamental e nível médio para participar e assistir às Sessões do Parlamento Jovem da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

Art. 5º Observar-se-ão no decorrer dos trabalhos do "Parlamento Jovem da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba", tanto quanto possível, os procedimentos regimentais estabelecido no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, discussão e votação em Plenário.

Parágrafo único. A Mesa Diretora da Câmara diligenciará no sentido de que a sessão plenária e reunião do "Parlamento Jovem da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba" transcorra no Plenário da Câmara e seja acompanhada por assessoramento compatível com a evolução dos trabalhos;

Art. 6º A participação da unidade de ensino fundamental ou médio da rede municipal do município de Pindamonhangaba ao Parlamento Jovem da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, estará condicionada a adesão das escolas, junto a Câmara Municipal, por meio de Termo de Adesão;



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

§1º. A adesão ao Parlamento Jovem da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba ocorrerá em uma reunião convocada pela mesa diretora da Câmara com os diretores das escolas e o Secretário Municipal de Educação onde as escolas que aceitaram participar do Parlamento Jovem da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba participam do sorteio para escolher os Vereador Padrinho e Partido Temático para sua escola, ocorrerá um encontro mensal com o Parlamentar Jovem e o Vereador Padrinho (tutor), nas dependências da Câmara Municipal para debater o conteúdo que será proposto na sessão do Parlamento Jovem da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, obedecendo aos seguintes critérios:

- a). Concordância com o tema a ser trabalhado;
- b). Os alunos deverão estar cursando o ensino fundamental e médio;
- c). A Câmara realizará reunião com as instituições de ensino do município para orientações sobre o programa, agendamento das atividades, sorteio do partido temático e do Parlamentar Padrinho.

§2º Partido Temático” a ser sorteado são os seguintes:

- a) Partido da Agricultura, Meio Ambiente e turismo;
- b) Partido da Assistência Social e Emprego;
- c) Partido da Cidadania, Desenvolvimento Econômico e Consumidor;
- d) Partido do Comércio, indústria, Ciência, Tecnologia;
- e) Partido da Educação e Cultura;
- f) Partido Esporte, Lazer e Recreação;
- g) Partido de Obras Públicas, Planejamento Urbano, Paisagismo e Habitação;
- h) Partido da Saúde e saneamento básico;
- i) Partido da Segurança Pública, Trânsito e do Transporte;

§3º O Parlamentar escolhido pela escola é o representante do “Partido Temático” sorteado, deverá atuar respeitando e cumprindo a função regimental usada pela Câmara ou seja todos os deveres e direito é com base na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, a ser disponibilizado e orientado pelo Vereador Padrinho.

Art. 7º Caberá o Vereador Padrinho, juntamente com a direção das escolas, definir os critérios para seleção dos parlamentares Jovens e seus Suplentes entre seus alunos para representá-la junto ao parlamento jovem, nas dependências da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Caberá à direção da escola acompanhar o parlamentar até as



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

dependências da Câmara e providenciar junto aos responsáveis legais dos alunos a autorização mediante termo de participação dos jovens ao projeto;

Art. 8º Observar-se-ão o desenvolvimento do projeto as seguintes disposições:

§1º Indicação do representante da instituição de ensino será realizada dentro de até 10 dias, após o recebimento de ofício assinado pela Presidência da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, convidando a instituição para reunião de adesão ao projeto;

§2º A Câmara realizará reunião com as instituições de ensino para orientações sobre o projeto “Parlamento Jovem da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba”, e agendamento do início do processo;

§3º A Câmara realizará uma reunião preparatória com os jovens parlamentares indicados para orientação sobre o projeto e as reuniões a serem realizadas:

§4º A Câmara realizará Sessão Solene com os jovens parlamentares, instituições participantes, parceiros e convidados, para edição anual do Parlamento Jovem da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

§5º Ao final do projeto, será feita uma Sessão Solene entre os participantes dos projetos Parlamento Jovem da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, juntos aos Parlamentares da atual legislatura, a fim de trocar experiências, discutir os projetos propostos em cada programa e ainda fazer sugestões de melhorias;

Art. 9º Os projetos apresentados serão avaliados pela mesa diretora, segundo os seguintes critérios:

- a) Respeito ao formato do projeto de Lei (1 ponto);
- b) Pertinência em relação ao tema proposto pela Câmara (2 ponto);
- c) Correção gramatical, concisão e clareza (1 ponto);
- d) Originalidade (2 pontos);
- e) Exequibilidade (2 pontos);
- f) Relevância/mérito da proposição para a sociedade (2 pontos);



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

§1º. Nos casos de empate, terão prioridade os alunos matriculados em escola pública e, persistindo o empate, será realizado sorteio.

§2º. Compete ao Vereador Padrinho zelar para que seja mantida a proporção entre as escolas públicas e privadas escolhidas para o Parlamento Jovem da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

§3º. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso das decisões estabelecidas no processo de escolha.

Art. 10 Caberá a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba a abertura dos trabalhos do Parlamento Jovem da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

§1º. Os trabalhos do Parlamento Jovem da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba serão dirigidos por uma Mesa Diretora Jovem, eleita pelos estudantes, composta por Presidente, Vice- Presidente, 1º e 2º Secretários.

§2º. Aberta a sessão, proceder-se-á à diplomação, posse, tomada do compromisso legal e eleição da Mesa Diretora do Parlamento Jovem da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

§3º. Cada "Legislatura" do Parlamento Jovem da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba será limitada ao período máximo de um ano, podendo o aluno recandidatar-se para a legislatura seguinte.

§4º. Ao tomarem posse, os integrantes do Programa Parlamento Jovem da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba prestarão o seguinte compromisso: "Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e a legislação em vigor, defendendo a justiça social, a paz e a igualdade de tratamento a todos os cidadãos.

Art. 11 O calendário das reuniões será feito em comum acordo com as escolas participantes.

Art. 12 Compete ao Parlamento Jovem da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, especificamente, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade, sobre os mais diversos temas, tais como: educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, lazer e dentre outros.

Art. 13 As matérias debatidas pelo Parlamento Jovem da Câmara de Vereadores de



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

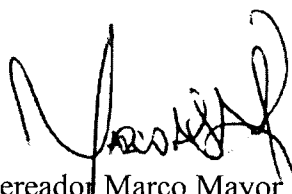
Pindamonhangaba e aprovadas pelos Parlamentar poderão entrar em discussão nas comissões permanentes que se reunirão em conjunto deliberando sobre os aspectos legais e, em sendo aprovada, poderá tornar proposição de Lei/Resolução, passando a tramitar na Câmara como qualquer outra matéria.

Art. 14 Caberá ao Presidente editar Portaria regulamentando os casos omissos nesta resolução, especialmente no que se refere aos valores a serem alocados na execução do projeto.

Art. 15 As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba consignadas no orçamento vigente.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 13 de julho de 2022



Vereador Marco Mayor



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Justificativa

O Parlamento Jovem da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba tem o objetivo de oferecer aos estudantes do ensino fundamental e médio da rede pública e participar do município de Pindamonhangaba uma lição de cidadania e democracia, com o exercício, por um dia, de algumas das funções do Poder Legislativo.

Tal iniciativa tem sido realizada pelas Câmaras Municipais brasileiras e desde então, o que se vê é que o Parlamento Jovem beneficia não apenas os estudantes selecionados para atuarem como vereadores jovens, mas todos os alunos das escolas participantes, que trabalham durante todo o ano conceitos de cidadania, Direito, política e democracia para que os alunos estejam aptos a apresentar seus projetos e se inscreverem para a participação da simulação do trabalho do Parlamentar.

É evidente, portanto, as contribuições que esse importante programa traz preparando a juventude para exercer com responsabilidade seu papel de cidadão, além de familiarizá-la com a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba e de mostrar a importância da atividade política e democrática para o exercício da cidadania e dos avanços sociais que podem haver no município, combatendo as desigualdades e trazendo o Estado para mais próximo das pessoas que mais precisam de seu amparo, através de Projetos de Lei que tangenciam as mais diversas áreas.

O cumprimento das políticas públicas, bem como a efetivação dos direitos constitucionais da juventude causa a segurança jurídica necessária aos princípios constitucionais, como, por exemplo, o princípio da dignidade humana, previsto no Art. 1º inciso III da CF/88.

Examinando os fundamentos e os objetivos da República Federativa do Brasil,



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

consignados nos artigos 1º d 3º da Carta Magna Política, fácil é concluir que o constituinte de 1988 elegeu a dignidade d pessoa humana como valor essencial, que confere unidade e sentido ao texto constitucional vigente, de modo a imprimir-lhe feição particular e inconfundível, que há de perpassar todo o sistema constitucional vigente, servindo de norte para a interpretação das demais normas que o compõem (MOURA, 2005, p33)

Respeitar a aplicação das políticas públicas é venerar o princípio da dignidade da pessoa humana, que é fundamento do Estado Democrático de Direito. Conquanto, além do princípio da dignidade da pessoa humana, ter-se-á estima com o princípio da liberdade, da justiça e da solidariedade:

Como princípios gerais, estampados no art 3º, inciso I, da Constituição Federal, aparecem os princípios da liberdade, da justiça e da solidariedade nas relações familiares.

A partir da consideração da função promocional do direito, é vital anotar que a Constituição Federal estabelece objetivos fundamentais a serem atingidos, inclusive em razão da atuação do Direito como Ciência. No contexto de tal perspectiva, busca-se implementar a construção de um sociedade mais livre, justa e solidária, o que também se reflete nas entidade familiares. (GAMA, 2008, p.73-74).

O engajamento juvenil, contudo, é impulsionado pelo idealismo, conforme registra pesquisa de Castro (2008), marcado pela convergência na defesa de causas comuns, independentemente da orientação ideológico-partidária. Essa convergência é expressa, por exemplo, no combate à corrupção, na redução das desigualdades sociais e na reivindicação de melhores serviços públicos, especialmente educação e saúde. Isso significa que a militância juvenil nos partidos políticos e nos movimentos estudantis é pautada por uma visão crítica da sociedade e pela participação entendida como forma de promover uma ampla transformação social (CASTRO, 2008, p. 257).

Ante o supra exposto, nota-se que o papel da família, da sociedade e do Estado é fundamental para a efetivação dos direitos constitucionais da juventude, permitindo assim, o exercício de atividades que permitam a evolução afetiva, moral, física, entre outras, com o indivíduo. A realização das políticas públicas é tão crucial para o desenvolvimento da juventude que atua como prevenção de futuras infrações e,



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

também, como reintegração de crianças e adolescentes infratores com a sociedade. O atual exercício do emprego das políticas acima citadas para crianças e adolescentes no Brasil encontra-se entre o sonho e a realidade. Como expõe o poema Bailarina, de Cecília Meireles, a infância e a juventude almejam equiparar-se entre si, em pé de igualdade, sem abandonar os seus sonhos e idealizações.

A participação dos jovens no Parlamento Jovem da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba se reveste de um valor simbólico e gera uma repercussão nas relações sociais do jovem, o que pode acarretar no empoderamento do participante como um representante da escola, da cidade e do seu próprio estado. Durante a busca de informações de contatos dos egressos para a realização do levantamento de dados, foram identificadas notícias em blogs e reportagens de veículos jornalísticos regionais e estaduais com entrevistas dos jovens antes ou após sua plena participação. Essa repercussão positiva também acontece no meio político municipal, estadual e nacional, com a realização de homenagens aos egressos em câmaras municipais e em assembleias legislativas estaduais. Foram também identificados três egressos eleitos para mandatos de vereador, diversas candidaturas a cargos políticos, além de nomeações para cargos de assessoramento parlamentar no nível estadual e federal.

Vereador Marco Mayor



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo